



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a aquisição de itens e materiais que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma de supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No Brasil, o serviço de limpeza urbana e conservação de locais públicos, como pinturas de meio fio e jardinagem iniciou na época do governo imperial, devido às necessidades e prejuízos causados pela quantidade excessiva de resíduos gerados e espalhados nos espaços públicos. Com o objetivo de fornecer melhores condições higiênicas às cidades, os serviços foram pensados em prol da saúde coletiva, para a conservação das áreas públicas, meio ambiente e estética urbana. Além disso, quando o assunto é limpeza, a responsabilidade e interesse é de todos em contribuir para o desenvolvimento sustentável. Isso porque, uma cidade limpa é um direito, mas mais do que isso, um dever de todo cidadão. Uma cidade limpa é sinal de qualidade de vida e prova disso é o aumento da segurança no deslocamento de pessoas e veículos, desenvolvimento do turismo e comercial local, além de evitar o surgimento e proliferação de vetores transmissores de doenças, como ratos e insetos, por exemplo. Uma das formas mais comuns para impedir todos esses problemas é por meio da varrição. Mas a limpeza urbana não está associada apenas à varrição de ruas. Ela é considerada um serviço essencial à população, pois todas as atividades são realizadas para que as cidades permaneçam sempre preservadas, limpas e seguras. Neste caso, o termo segurança se refere à segurança da população de modo geral, mas sobretudo, no âmbito da saúde pública. Isso inclui parques e praças, capinação de ruas, podas de árvores e até mesmo a limpeza de bueiros. Pinturas de meio fio e de faixas de sinalização são extremamente importantes para manter a segurança das vias.

Dessa forma, a prefeitura de cada cidade torna-se responsável por garantir a execução da limpeza urbana. Embora as prefeituras sejam responsáveis por disponibilizar esses serviços, a população também deve cooperar. Quando enfatizamos os serviços de pedreiro, devemos levar em conta que também são considerados essenciais para a melhoria e manutenção das repartições públicas. Construções, melhorias e reformas são necessárias constantemente para o bom funcionamento dos setores. É impossível pensar no bom funcionamento das cidades, sem os serviços prestados por profissionais que atuam em limpezas, pinturas, reformas e conservação dos locais públicos, afinal todas elas são de fundamental importância para a conservação da cidade e para a preservação da saúde da população. Por esse motivo, gestores públicos, profissionais dos serviços em questão e a população em geral devem trabalhar em conjunto, desde a conscientização até as boas práticas de sustentabilidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o Município não possui Plano Anual de Contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n.



14.133/2021 –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas. O fornecedor deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: executar os serviços com qualidade e eficiência, conforme especificações, prazo e local. Responsabilizar-se, ainda, por qualquer dano que surja em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável. Manter o quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. Disponibilizar as ferramentas e todos os materiais necessários à realização dos serviços. Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto. Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes. Arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus. Ainda, adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) durante todo o período de execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão para contratação dos itens, é a que segue:

Item	Quant.	Und	Especificação dos Itens
1	1600	Homem Hora	Prestação de serviços de Pedreiro: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construção de Meio-fio de calçadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
2	1200	Homem Hora	Prestação de Serviços de Pintor: Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos. Pintura de meio-fio e pinturas de bens de uso comum do povo. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
3	1600	Homem Hora	Prestação de serviços de Servente de Pedreiro, auxiliar o pedreiro nos seguintes serviços: Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similar. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Operar betoneiras. Construção de Meio-fio de calçadas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Efetuar limpezas em geral.
4	2.000	Hr	Realização de serviços de limpeza de ruas, serviços de pintura de meio fio, faixas de pedestre e sinalização em ruas e serviços de jardinagem, do tipo homem/hora para serviços a serem realizados no Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para o objeto em questão foi feita pesquisa de acordo com os parâmetros do art. 23, IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 89/2023, isto é,



pesquisa direta com fornecedores que são empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Após a avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende solução adequada para propiciar os objetivos estabelecidos. Desta forma, observou-se que através da modalidade de licitação pregão eletrônico, tipo menor global, é a melhor forma de atender as necessidades das Secretarias, quanto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de forma que melhor supra as necessidades de uma maneira mais vantajosa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento e consulta aos fornecedores para itens similares, considerando os preços praticados no mercado, obtivemos o valor total estimado de **R\$ 9.591,50 (Nove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados uma vez que irá atender de forma completa as normativas que se fazem indispensáveis para garantia e eficiência dos trabalhos a serem executados. Devemos enfatizar ainda que, o resultado pretendido com a contratação é que se efetive os serviços de forma prática para seu público alvo em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos materiais e recursos financeiros disponíveis, o que consequentemente gera melhoria da qualidade dos serviços oferecidos. A partir dessa contratação espera-se sanar os problemas que aparecerem no decorrer do período e ainda atender as normativas vigentes. Também pretende-se oferecer melhores condições higiênicas às cidades, primando pela saúde coletiva, conservação das áreas públicas, meio ambiente e estética urbana. Aumento da qualidade de vida, através da segurança no deslocamento de pessoas e veículos. É importante ressaltar aqui que, com relação a opção pelo Sistema de Registro de Preço de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a liberdade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser no decorrer do período, onde é utilizado o registro de acordo com a necessidade e para suprir a demanda.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e



economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada na disputa, atendendo as demandas da Administração e que esteja habilitada em todos os requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação apresentada, além de oferecer segurança a todos os envolvidos por ser um serviço que demanda de profissionais capacitados para a execução do mesmo, irá garantir que seja feita a adequada aplicação dos recursos públicos por meio da contratação de empresa especializada na atividade, visando o interesse público, com eficiência e eficácia, considerando que a Administração Municipal não possui em seus quadros funcionais mão de obra especializada para tal função, o que irá resultar nos seguintes pontos:

- Conservação e higiene dos locais públicos;
- Manutenção preventiva dos prédios e Ruas,
- Embelezamento de praças e jardins;
- Melhoria das áreas públicas, meio ambiente e estética urbana;
- Segurança da população de modo geral.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata. Quando tratar-se de objeto comum a indicação dos Fiscais do Contrato será definida previamente a assinatura contratual. No caso, de objeto especial, será definida na fase interna da licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. É importante que a fiscalização aponte quaisquer irregularidades a serem sanadas pela empresa contratada, de forma a entregar os itens definitivamente e sem quaisquer problemas futuros. Portanto, após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais relevantes advindos desta contratação, visto não ser uma atividade potencialmente nociva ao meio ambiente e ainda, quando forem atendidos os requisitos básicos solicitados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de Planejamento Orçamentário para subsidiar esta demanda, uma vez que as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos requisitos básicos, sendo que foi levado em consideração que a prestação de serviços, objeto dessa contratação é essencial para a continuidade dos trabalhos que já estão sendo oferecidos junto a comunidade. Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considere viável a realização de nova contratação a fim de suprir a presente demanda.

Município de Peritiba – SC., 19 de junho de 2024.

GIOVANI TIAGO DAMETTO
Secretário de Serviços Municipais